

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 113 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/50515, designa a Supervisora de Ensino Catarina da Penha de Albuquerque Quadros Altieri, RG : 19.805.519, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Valêncio Soares Rodrigues, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 114 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/51013, designa a Supervisora de Ensino Kellen Christiani Paloschi Pinto, RG : 23.897.000-0, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Prof. Altina Júlia de Oliveira, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 115 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/51015 designa a Supervisora de Ensino Kellen Christiani Paloschi Pinto, RG : 23.897.000-0, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Estação Dona Catarina, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 116 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/51017, designa a Supervisora de Ensino Kellen Christiani Paloschi Pinto, RG : 23.897.000-0, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Prof. Epaminondas de Oliveira, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 117 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/51014, designa a Supervisora de Ensino Eva Cristina da Silva , RG : 15.206.527-1, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Lucia Helena Cesar , o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 118 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/51016, designa a Supervisora de Ensino Eva Cristina da Silva , RG : 15.206.527-1, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Bairro Vargem, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 119 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/50510, designa a Supervisora de Ensino Eva Cristina da Silva , RG : 15.206.527-1, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Lino Vieira Ruivo, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 120 de 04/11/2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97. Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 203/2021, demais normas vigentes e à vista do Processo PRC 2021/50519, designa a Supervisora de Ensino Ana Zolaide Alves da Silva, RG : 17.081.030-6, para sem prejuízo das funções que exerce, analisar documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação de Novo Regimento Escolar da E.E. Distrito de Maylaski, o qual substituirá o anteriormente aprovado.

Extrato de Contrato
Processo n.º SEDUC-PRC-2021/20060
Parecer CJ/SE n.º 04/2021 de 21-01-2021
Contrato n.º 21/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos com e sem deficiência do ensino fundamental e médio da rede pública Estadual do município de Ibiúna
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque, CNPJ 46.384.111/0084-77
Contratada: Expresso Jaguar Locadora De Veículos Ltda, CNPJ 13.434.408/0001-13
Data da Assinatura: 03-11-2021
Vigência: 03-11-2021 a 02-11-2022
Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 9.476.574,76
Classificação Orçamentária: 12368081557400000
Extrato de Contrato
Extrato do Termo de Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos Segundo Termo de Aditamento Contratual, Objetivando a Prorrogação da Vigência do Contrato. Informação DECON/COFI n.º 06111/2021 de 25-10-2021 Processo SEDUC-PRC-2019/23196 Contrato: 02/2020 Objeto: Aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica para os alunos da rede estadual de ensino das unidades escolares jurisdicionadas a Diretoria de Ensino Região de São Roque Contratante: Diretoria de Ensino – Região de São Roque, CNPJ 46.384.111/0084-77 Contradada: Viação Raposo Tavares Ltda CNPJ/MF nº 08.691.136.0001-05
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 27/10/2021 Vigência: 03/11/2021 até 23/12/2021. Valor total estimado para o aditamento: R\$ 1.234.098,00
Classificação Orçamentária: 12368081557400000

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
A Dirigente Regional de Ensino – Região de São Vicente, de acordo com o Decreto 64.881, de 22/03/2020 e nos termos do Parecer CEE 109/2 20, de 15/04/2010 e do Documento Orientador - Possibilidade de Realização de Estágio Remoto de 28/08/2020, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização do Estágio Supervisionado Remoto dos alunos de Licenciatura:

1. Caio Augusto Paula - RG 36.920.804-3 encaminhado pela Universidade Estadual Paulista – Unesp - a ser realizado na E.E. Martim Afonso;
2. Bruna de Almeida Luz – RG 38.628.820-3 encaminhado pela Universidade Estadual Paulista – Unesp a ser realizado na E.E. Martim Afonso;
- Artigo 2º - Os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino devem acompanhar, verificar, consultar e emitir Parecer das horas de estágio realizadas e encaminhar a Diretoria de Ensino para publicação de Portaria de Conclusão de estágio conforme normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 11.788.
- Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Diretoria de Ensino da Região de São Vicente**
Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/11/2021.
Declarando regularizada, de acordo com inciso VII do artigo 24 da Lei 9394/1996 de 20-12-1996, nos termos da Resolução SE 24 de 04-05-2015 e Instrução Conjunta COGSP/CEI/CEMP/ CGRH, de 11-11-2011, a Vida Escolar dos alunos do Colégio Litoral Sul – COLISUL, em Itanhaém/SP, referente ao Curso de Transações Imobiliárias (modalidade à distância). Escola cassada de acordo com Portaria do Coordenador de Gestão da Educação Básica de 11-07-2014, publicada no D.O de 15-07-2014.
-Danilo Barros Silva, RG: 26.744.386-3/SP.
-Greisse Keller Rocha Camargo, RG: 44.870.015-3/SP.
-José Roberto Costa porto, RG: 4.326.853-5/SP.
-Marcos Antonio Fernandes, RG: 16.939.570-4/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Portaria Dirigente Regional de Ensino de 04-11-2021
Dispõe sobre autorização para realização de estágio supervisionado
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Tupã, com fundamento na Lei 11.788/2008, no Decreto Estadual 64.879/2020, no Parecer CEE SP 109/2020, Parecer CEE 69/2021 e Deliberação CEE 195/2021, à vista de requerimentos expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de estágio supervisionado obrigatório dos estudantes abaixo indicados no ano de 2021.

Estudante: GUILHERME PEREIRA GUANAIS
RG: 50.084.804-X
Curso: Licenciatura Matemática
IES: UNOESTE
Termo: 2/2021

Carga horária / Tipo de Estágio: 100 h Gestão - Ensino Fundamental e Ensino Médio
Escola: E. E. Águia de Haia

Artigo 2º – A direção da escola deverá aprovar o plano de estágio, bem como acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas de acordo com às normas legais, mantendo cópia dos registros e documentos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Tupã, responsável pela Supervisão de Ensino, juntamente com a Direção da escola, zelará pelo cumprimento das atividades do estágio supervisionado e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
PORTARIA DIRETOR DE ESCOLA
Portaria Diretor de Escola de 04-11-2021
EE Profª. Helena Pavanelli Porto
O Diretor de Escola, da E.E. Profª Helena Pavanelli Porto no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento na Constituição Federal/88, LC 444/85, Decreto Estadual nº39931/95 e Resolução SE 57/2017, o Professor Coordenador e os Professores do 2º e 3º ano EF/Anos Iniciais, para participarem da Formação para professores do Anos Iniciais sobre o Sistema de Escrita, no dia 05/11/2021, sexta-feira, das 12h30 às 17h00, na E.E. Profª Helena Pavanelli Porto, situada à Avenida Tapuias, 907, Centro – Tupã-SP:

- Leila Aparecida dos Santos Menegati RG: 19.341.630-X
- Edina Aparecida da Silva Regazzo RG: 24.926.967-3
- Daiana da Silva Leme RG: 42.014.098-0.

O Diretor de Escola, da E.E. Profª Helena Pavanelli Porto no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento na Constituição Federal/88, LC 444/85, Decreto Estadual nº39931/95 e Resolução SE 57/2017, o Professor Coordenador e os Professores do 2º ano EF/Anos Iniciais, para participarem da Formação para professores do Anos Iniciais sobre o Sistema de Escrita, no dia 05/11/2021, sexta-feira, das 7h00 às 11h30, na E.E. Profª Helena Pavanelli Porto, situada à Avenida Tapuias, 907, Centro – Tupã-SP:

- Leila Aparecida dos Santos Menegati RG: 19.341.630-X
- Rozimeiry Figueiroa Rotoli RG: 11.741.903-5
- Juliana Silva Alexandre Fernandes RG: 40.536.588-3.

Portaria Diretor de Escola de 04-11-2021
EE Profª. Esther Veris Cerpe
O Diretor de Escola, da EE Profª Esther Veris Cerpe no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento na CF/88, Lei Complementar 444/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, artigo 11, Lei 10.261/68, artigo 241, a Professora abaixo relacionada no dia 04/11/2021, no horário das 07h00 às 11h30, para participar da Reunião “Sistema de Escrita” – de PCNP e Supervisora na E.E. Profª Esther Veris Cerpe, situada à rua Moema, nº 48, Vila Teixeira, em Tupã – Sp:

- Andrea Paula Guilhen RG: 20.092.973-2 do 2º Ano A.
O Diretor de Escola, da EE Profª Esther Veris Cerpe no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento na CF/88, Lei Complementar 444/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, artigo 11, Lei 10.261/68, artigo 241, a Professora abaixo relacionada no dia 04/11/2021, no horário das 12h30 às 17h00, para participar da Reunião “Sistema de Escrita” – de PCNP e Supervisora na E.E. Profª Esther Veris Cerpe, situada à rua Moema, nº 48, Vila Teixeira, em Tupã – Sp:

- Gisele Antiequeira de Goes RG: 41.923.843-8 do 2º Ano B.
O Diretor de Escola, da EE Profª Esther Veris Cerpe no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca com fundamento na CF/88, Lei Complementar 444/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, artigo 11, Lei 10.261/68, artigo 241, os Professores abaixo relacionados no dia 22/10/2021, no horário das 07h00 às 11h30, para participar da Reunião “Método de Melhoria de Resultados – MMR” - na E.E. Profª Esther Veris Cerpe, situada à rua Moema, nº 48, Vila Teixeira, em Tupã – Sp:

- Andrea Paula Guilhen RG: 20.092.973-2 do 2º Ano A.
- Gislaíne de Souza Rodella Miquelim, RG: 28.646.479-2, do 4º Ano B.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE VOTUPORANGA
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04/11/2021.

INSTITUINDO, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O.E. de 03-09-2008, as seguintes Comissões de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar abaixo-relacionadas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga:

EE Porfírio Pimentel, em Macaúbal:
CLAUDINÉIA PUGA, RG. 16.521.462, CPF. 086.140.478-51, - SQC-II-QM-SE PEB-II
LUIZ CAETANO DE SOUZA NETO, RG. 28.355.373-X, CPF. 252.875.998-38, -SQC-II-QM-SE, Professor Coordenador Geral
MÔNICA REGINA DE SOUZA LOURENÇO, RG. 26.646.891-3, CPF. 287.896.808-55, -SQC-II-QM-SE Professor Coordenador de Área.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 166, de 04 de novembro de 2021
Dispõe sobre as medidas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para regulamentação sanitária nos eventos que especifica, realizados no território estadual.

O Secretário da Saúde, considerando:

A competência atribuída nos artigos 3º e 7º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021;

A competência atribuída nos termos do Decreto Nº 66.179, de 03 de novembro de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual deverão ser observados o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e os protocolos sanitários divulgados no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus.

Artigo 2º Nos eventos realizados no território estadual, tais como atividades culturais, esportivas e de lazer deverão ser observados:

I. exigência de comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), ou pelo menos uma dose da vacina com apresentação de resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento;

II. para os não elegíveis para vacinação, apresentação de resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento;

III. uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante toda a permanência no estabelecimento;

IV. disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;

V. limite de ocupação de até 100% do estabelecimento.

Artigo 3º - Ao Comitê Científico caberá elaborar relatório quinzenal referente à análise situacional da pandemia.

Artigo 4º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação sanitária.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SS nº 151, de 06 de outubro de 2021.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-11-2021
SPDOC. Nº SE5/1885761/2018
INTERESSADO : HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO DE SANTOS - HGA
ASSUNTO : Aplicação de Penalidade – Impedimento de Licitar e Contratar
Protocolo e-Sanções: 090141.2021.00627.SADM
Empresa: RAFAEL DA SILVA PEREIRA (SYSTEM INFO DO BRASIL).

Despacho G.S. nº 6.398/2021

Os elementos carreados aos autos deste processo denotam que a empresa RAFAEL DA SILVA PEREIRA (SYSTEM INFO DO BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.456.063/0001-03, descumpriu obrigação decorrente do Edital da licitação realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 376/17 (aquisição de kit de teclado e mouse), do qual foi extraído o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE03539, celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio do Hospital Guilherme Álvaro–Santos, unidade vinculada a Coordenadoria de Serviços de Saúde.

A penalidade de multa foi efetivamente aplicada e, em razão de seu não recolhimento, a empresa foi cadastrada no sistema da Dívida Ativa conforme destacado às fls. 145.

Todavia, o descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

A mencionada lei assim dispõe:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Grifou-se).

Regularmente intimada da instauração do procedimento punitivo para apresentação de defesa (fl. 149/150), a empresa quedou-se inerte.

Como consequência e pelos transtornos decorrentes da conduta da empresa, o Dirigente da Unidade Hospitalar concluiu pelo cabimento de aplicação da penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses – fl. 155, sendo esta decisão acolhida pela Coordenadora da Coordenadoria de Serviços de Saúde às fl. 156.

Assim, diante da instrução dos autos, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS – 92/2016 e, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, e observando o disposto no Decreto Estadual Nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, foi aplicada à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública estadual, pelo prazo de 06 meses, em razão da inexecução total de obrigação, concernentes ao contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE03539, referente à aquisição realizada pelo Hospital Guilherme Álvaro–Santos, objetivando o fornecimento de material de informática (kit mouse e teclado), conforme Despacho GS nº 3.826/2021, de fls. 157/158.

Regularmente notificada (fls. 162/165), novamente a empresa deixou transcorrer “in albis” o prazo para interposição de recurso (fls. 168/169).

Dessa forma, fica mantida a penalidade à empresa RAFAEL DA SILVA PEREIRA (SYSTEM INFO DO BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.456.063/0001-03.

A sanção deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções, inclusive para bloqueio de senha de acesso aos sistemas eletrônicos informatizados mantidos por órgãos ou entidades da Administração estadual, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto estadual nº 61.751/2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o mencionado Sistema Eletrônico.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-11-2021
SES-PRC-2021/44953
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Assunto: Contratação de Serviços de Certificação Digital
Número de referência: SES-MEM-2021/71785
SES-DES-2021/288912

Versam os autos deste processo sobre procedimento preparatório visando serviços de certificação digital para servidores da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

À vista dos elementos que constam dos autos, RATIFICO, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato da Coordenadora da Coordenadoria de Serviços de Saúde - Despacho nº 1116/2021, sob fl. 47 que, com fundamento nos termos da : Cota CJ/SS nº 155/2020, que referem o disposto no Decreto Nº 48.599, de 12 de abril de 2004, e na Resolução PGE-18, de 15/04/2019, declarou dispensada de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, no valor de R\$ 1.722,00, para emissão de 06 certificados digitais, com validade de 36 meses, conforme proposta comercial acostada às fls.28-30 dos autos.

Despacho do Secretário, de 03-11-2021
Processo SES-PRC-2021/32581
Interessado: Hospital Geral de Itapevi
Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Itapevi
Despacho G.S. nº 6.320/2021
Ciente de todo o protocoloado referente às propostas para gerenciamento do Hospital Geral do Itapevi, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da SS nº 115, de 04 de agosto de 2021.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que 06 (seis) OSS's manifestaram–se como interessadas, a saber, Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, Fundação do ABC, Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, Irmandade Santa Casa de Andradina e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, mas somente as quatro primeiras apresentaram Plano Operacional consistente para a gestão da unidade objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida;

Considerando que a proposta assistencial da OSS Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM atende ao Projeto Assistencial encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de São Paulo – DRS I, que sua proposta orçamentária se mostra viável e que condiz com o orçamento disponibilizado para a pasta;

DECLARO que a OSS Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, será a GESTORA do Hospital Geral de Itapevi, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Despacho do Secretário, de 03-11-2021
Processo SES-PRC-2021/33125
Interessado: Hospital Geral de Itapeperica da Serra
Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Itapeperica da Serra
Despacho G.S. nº 6.318/2021
Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Itapeperica da Serra, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS nº 121, de 06 de agosto de 2021;

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que apenas uma Organização Social de Saúde, a saber, OSS Serviço Social da Construção Civil - SECONCI, previamente qualificada como OSS, manifestou interesse e apresentou o respectivo Plano Operacional e demais documentações para a gestão do Hospital, objeto da convocação supramencionada em tempo hábil e na formatação requerida;

Considerando que a proposta assistencial da OSS Serviço Social da Construção Civil - SECONCI atende ao Projeto Assistencial encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de São Paulo - DRS I, que sua proposta orçamentária se mostra viável e que condiz com o orçamento disponibilizado para a pasta;

DECLARO que a OSS Serviço Social da Construção Civil - SECONCI será a GESTORA do Hospital Geral de Itapeperica da Serra, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Despacho do Secretário, de 03-11-2021
Processo SES-PRC-2021/32595
Interessado: Hospital Geral de Pirajussara
Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral de Pirajussara
Despacho G.S. nº 5.705/2021
Ciente de todo o protocolado, acolho o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Hospital Geral de Pirajussara, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS nº 117, de 04 de agosto de 2021;

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que apenas uma Organização Social de Saúde, a saber, OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, previamente qualificada como OSS, manifestou interesse e apresentou o respectivo Plano Operacional e demais documentações para a gestão do Hospital, objeto da convocação supramencionada em tempo hábil e na formatação requerida;

Considerando que a proposta assistencial da OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina atende ao Projeto Assistencial encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de São Paulo - DRS I, que sua proposta orçamentária se mostra viável e que condiz com o orçamento disponibilizado para a pasta;

DECLARO que a OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será a GESTORA do Hospital Geral de Pirajussara, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº. 141/2021
Considerando a Proposta de Convênio nº. 960003/21-003, entre o Ministério da Saúde e a Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto, para liberação de recurso financeiro no valor de R\$ 10.600.000,00, para aquisição de um acelerador linear para o Hospital de Base;

Considerando ATA da CIR de São José do Rio Preto de 27/09/2021, que aprovou a aquisição do equipamento;

Considerando que o prestador possui instalações físicas adequadas para instalação do equipamento e equipe mínima para utilização do mesmo;

Considerando justificativa técnica feita pelo DRS XV São José do Rio Preto, quanto à necessidade do equipamento pra a região;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 316 ª reunião ordinária realizada em 21/10/2021 aprova a aquisição do equipamento de radioterapia, por meio de convenio com o Ministério da Saúde, apresentado pela Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto, para o Hospital de Base de São José do Rio Preto.

Deliberação CIB nº 140/2021
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/2019 publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 316ª reunião ordinária realizada em 21/10/2021, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

1. Transferências de teto MAC:

1.1 Transferências do Teto MAC entre gestores no âmbito da região de abrangência do DRS São João da Boa Vista.